



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20250335

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA **SECLUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa **SECLUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.358.626/0001-49, estabelecida à Rua Castanheira nº 18, Centro, Canaã dos Carajás PA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO JUNIOR DE JESUS DA SILVA, C.P.F. nº 849.XXX.XXX-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital 069/2024, na Ata de Registro de Preços nº 20241291 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 104/2024/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades tecnológicas e operacionais dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236059	ADAPTADOR USB PARA RJ45 LAN 10/100MBPS RÁPIDO ETHERN CARACTERÍSTICAS: 10MBPS DE REDE AUTOMATICAMENTE. MEIO/OPERAÇÃO FULL DUPLEX 10MBPS. CONTROLE DE FLUXO DUPLEX COMPLETO (IEEE802.3X) SUPORTE TODOS OS COMANDOS PADRÃO USB SUPORTE SUSPENSÃO/RETOMAR A LÓGICA DE DETECÇÃO. COMPATÍVEL COM USB 1.0/1.1/2.0/3.0 SUPORTE 10MBPS N-WAY OPERAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA. TIPO DE DISPOSITIVO: USB RJ45 LAN ETHERNET TIPO DE INTERFACE: USB 2.0 MACHO PARA RJ45 FÊMEA COMPRIMENTO DO CABO: 15 CM DIMENSÃO: 65X20X15MM PESO LÍQUIDO: 18G COR: DIVERSAS.	UNIDADE	60,00	90,000	5.400,00
236066	CABO USB PARA IMPRESSORA,, CABO USB PARA IMPRESSORA CONECTARES TIPO A PARA B CABO 2.0 USB A MACHO X USB B MACHO, COMPRIMENTO DE 1.8 METROS.	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
236071	CONECTOR RJ45; CONECTOR RJ45 INFORMAÇÃO ADICIONAL: TIPO: RJ45 (8P8C), CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2, CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL, REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2ª, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	UNIDADE	200,00	19,890	3.978,00
236072	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS; DADOS DO PRODUTO EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30 METROS COM CARRETEL 3X25MM 20A - DANEVA DESCRIÇÃO EXTENSÃO	UNIDADE	20,00	427,900	8.558,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELÉTRICA DE 30 METROS COM CARRETEL 3X25MM CÓDIGO DO PRODUTO 1547 DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA) 29 X 27 X 23 CM DADOS TÉCNICOS REFERÊNCIA 1547 MODELO MAXI PRO 30M TERRA, PAÍS DE ORIGEM BRASIL POTÊNCIA 110V 1650W / 220V 3300W CAPACIDADE 15A NOTAS 3 TOMADAS COM FIO TERRA SUPORTE COM CARRETEL DE PLÁSTICO 30 METROS DE COMPRIMENTO CABO PP CIRCULAR 3X25MM TENSÃO MÁXIMA 250V 5KG GARANTIA DE 03 MESES				
236076	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 700WTS 80	UNIDADE	10,00	388,000 3.880,00
236077	JOGO DE FERRAMENTAS PROFISSIONAIS COM 150 PEÇAS E MA LETA.	UNIDADE	2,00	808,490 1.616,98
JOGO DE FERRAMENTAS PRODUZIDO EM CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO QUALIDADE E DURABILIDADE. ALÉM DA PROTEÇÃO DO ACABAMENTO CROMADO CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI FERRAMENTAS PROFISSIONAIS DIVERSIFICADAS PARA FACILITAR O TRABALHO DO DIA-A-DIA. POSSUI CABOS ANATÔMICOS E EMBORRACHADOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CHAVE DE COROA DUPLA: 8X10, 12X13, 17X19MM, 12 CHAVES COMBINADAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19MM, 06 SOQUETES LONGOS 1/2": 10, 12, 13, 14, 17, 19MM, 06 SOQUETES LONGOS 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9MM, 06 SOQUETES LONGOS 3/8": 10, 11, 12, 13, 14, 15MM, 04 SOQUETES DE IMPACTO 1/2": 17, 19, 21, 23MM, 11 SOQUETES ESTRIADOS 1/2": 4 PEÇAS: 1 1/4, 1 1/16, 1, 15/16", 7 PEÇAS: 20, 21, 22, 24, 27, 30, 32MM, 20 SOQUETES HEXAGONAIS 1/4": 10 PEÇAS: 1/2, 1/4, 3/8, 3/16, 5/16, 5/32, 7/16, 7/32, 9/32, 11/32", 10 PEÇAS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13MM, 20 SOQUETES HEXAGONAIS 3/8": 09 PEÇAS: 1/2, 3/4, 3/8, 5/8, 7/8, 7/16, 9/16, 11/16, 13/16", 11 PEÇAS: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19MM, 08 SOQUETES TORKS3/8 ": E8, E10, E11, E12, E14, E16, E18, E20, 02 SOQUETES DE IGNIÇÃO 3/8 ": 16, 21MM, 01 CHAVE DE FENDA PARA SOQUETE, 03 JUNTA UNIVERSAL: 1/2, 1/4, 3/8", 02 BARRA EXTENSORA 1/2": 5, 10", 01 BARRA EXTENSORA 1/4": 4", 02 BARRA EXTENSORA 3/8": 3", 6", 03 CATRACA REVERSÍVEL: 1/2, 1/4, 3/8", 09 CHAVES HEXAGONAIS: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10MM, 01 ADAPTADOR DE BIT, 07 BITS TORKS COM FURO 1/4": T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, 07 BITS TORKS 3/8": C/ FURO: T20, T30, T40, S/ FURO: T45, T50, T55, T60, 03 BIT DE SOQUETE DE FENDA 3/8": 4, 5.5, 6.5MM, 03 BIT DE SOQUETE DE FENDA CRUZADA 3/8 ": #1, #2, #3, 06 BIT DE SOQUETE HEXAGONAL 3/8": 3, 4, 5, 6, 8, 10MM, 03 BIT DE SOQUETE DE POZIDRIVE 3/8": #1, #2, #3, 01 MALETA				
236087	MULTÍMETRO DIGITAL AC DC 2000KOHMS; ESPECIFICAÇÃO VÁLIDA PARA 10% A 100% DA FAIXA MEDIDA. COEFICIENTE DE TEMPERATURA: +0,1 X (PRECISÃO ESPECIFICADA)/ºC O CICLO DE CALIBRAÇÃO RECOMENDADO É DE 1 ANO. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA NAS ESCALAS DE TENSÃO AC/DC: 600VRMS ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY: EBTN 3 3/4 DÍGITOS DE 4000CONTAGENS INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: INDICA OL NO DISPLAY INDICADOR DE BATERIA FRACA: O SÍMBOLO DE UMA BATERIA SERÁ MOSTRADO QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA MEDIDAS DE TEMPERATURA	UNIDADE	10,00	90,000 900,00
ALARME INDICADOR ÁUDIO VISUAL TAXA DE AMOSTRAGEM: APROX. 3 VEZES POR SEGUNDO MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA FUNÇÃO DATA HOLD AUTO POWER OFF: APROX. 15 MINUTOS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 30ºC, RH75% E 30ºC A 40ºC, RH 50% TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10ºC A 50ºC ALIMENTAÇÃO: 2X 1,5V (AAA)				
SEGUNTAÇÃO/CONFORMIDADE: IEC61010-1:2010, EN61010-2-030:2010, EN61326-1:2013, POSSUI PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E DUPLA ISOLAÇÃO CATIII 600V GRAU DE POLUIÇÃO: 2 (USO INTERNO) DIMENSÕES: 130 (A) X 65 (L)				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

X 28(P)MM

PESO: APROX. 130G (INCLUINDO PILHAS)

GARANTIA: É VÁLIDO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE GARANTIA LEGAL, MAIS 9 (NOVE) MESES DE GARANTIA ADICIONAL, TOTALIZANDO 12 MESES DE GARANTIA, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, E DEVE SER TRATADA DIRETAMENTE COM O FABRICANTE MINIPA ACESSÓRIOS 1. MANUAL DE INSTRUÇÕES

2. PONTAS DE PROVA (PAR)

3.

PONTA DE TEMPERATURA TERMOPAR TIPO K (1 PEÇA).

236105	KIT FOTOCONDUTOR OU KIT CILINDRO BROTHER DR-2340; UNIDADE	80,00	34,000	2.720,00
KIT FOTOCONDUTOR OU KIT CILINDRO BROTHER DR-2340, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: HLL2320D L-2320D 2320, HLL2360DW L-2360DW 2360, MFCL2740DW L-2740DW 2740, MFC-L2720DW MFCL2720DW L-2720DW 2720, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW 2700, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW 2520, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW 2540. CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM OS TONER TN2340 TN-2340, TN2370 TN-2370. UNIDADE DE CILINDRO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM: UNIDADE DE CILINDRO DR-2340 PARA USO EM: BROTHER HL-L2320D BROTHER HL-L2360DW BROTHER MFC-L2740DW BROTHER MFC-L2720DW BROTHER MFC-L2700DW BROTHER DCP-L2520DW BROTHER DCP-L2540DW ESPECIFICAÇÃO CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340				

RENDIMENTO MÉDIO: 12.000 IMPRESSÕES

GARANTIA DE 3

MESES IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.

236106	TESTADOR DE CABOS 3 EM 1 RJ-45/RJ-11/USB; UNIDADE	2,00	65,000	130,00
TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11 NS468 MXT, CHECAGEM RÁPIDA E FÁCIL PARA CONTINUIDADE DE CABO, FALTA DE CABO, CIRCUITO ABERTO, CURTO, CABO EM LINHA OU CABOS CRUZADOS. QUALQUER CABO JÁ INSTALADO OU NÃO. TESTA CABOS DE REDES				

VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS

DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO

POSSUI UM

LED POR PAR DE CABOS E UM AVISO SONORO QUE PERMITE

RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. COM O TERMINAL

INCLUÍDO

ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA 9V (INCLUSA).

236120	RECARGA PARA TONER ORIGINAL BROTHER TN-3472 UTILIZAD UNIDADE	200,00	34,500	6.900,00
--------	--	--------	--------	----------

O NOS SEGUINTE MODELOS DE E

RECARGA PARA TONER ORIGINAL BROTHER TN-3472 UTILIZADO

NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: MFCL5802 L5802

5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902

6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902

5902DW, COM A QUALIDADE DA RECARGA COMPATÍVEL AO

PRODUTO ORIGINA

236121	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-660 UTILIZADO NOS SE UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
--------	--	--------	--------	----------

GUINTE EQUIPAMENTOS BROT

TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-660 UTILIZADO NOS

SEGUINTE EQUIPAMENTOS BROTHER: DCP-L2540DW DCPL2540DW

DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520

2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW,

MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720

2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW,

HL-L2320DW HLL2320DW HLL-2320 2320DW, HL-L2320. RENDIMENTO

MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO

PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE

SEMELHANTE, 100% NOVO.

236122	RECARGA PARA TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-660 UTI UNIDADE	50,00	24,900	1.245,00
--------	--	-------	--------	----------

LIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAM

RECARGA PARA TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-660

UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS BROTHER:

DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW

DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW

MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW

MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360

HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320DW HLL2320DW HLL-2320



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	2320D, HL-L2320. COM A QUALIDADE DA RECARGA COMPATIVEL AO PRODUTO ORIGINA.			
236123	Toner Samsung D111S Cartucho de Toner Compatível com UNIDADE Samsung MLTD111S MLTD111 Toner Samsung D111S Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111, para uso nos seguintes modelos Samsung: M-2020, M-2020FW, M-2070, M-2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W.	50,00	36,000	1.800,00
236126	SUPORTE PARA NOBREAK - 20KG SUPORTE AJUSTÁVEL PARA N UNIDADE OBREAK E ESTABILIZADOR. SUPORTE PARA NOBREAK - 20KG SUPORTE AJUSTÁVEL PARA NOBREAK E ESTABILIZADOR. COM SISTEMA DE RODINHAS QUE FACILITAM NA HORA DA LIMPEZA E/OU MUDANÇA DE LOCAL. PRÁTICO, DESIGN MODERNO E COM ALTA EFICIÊNCIA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM EM CM: 11X20X31. PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO NA EMBALAGEM: 528G. COR: PRETO. CERTIFICADO INMETRO: SIM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SUPORTE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO. GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO FABRICANTE.	100,00	34,000	3.400,00
236131	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UNIDADE	4,00	2.100,000	8.400,00
	DESCRIÇÕES: TELA LCD, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, BLUETOOTH 4.0, RÁDIO FM, MP3, ENTRADA USB, ENTRADA SD/MMC, ENTRADA AUXILIAR, 01 ENTRADA P2 (L/R), 01 ENTRADA P10 P/ MICROFONE OU INSTRUMENTOS, REGULADOR INDIVIDUAL: VOLUME, BASS, TREBLE, ECHO E VOLUME DO MICROFONE, ENTRADA P/ CABO AC(ENERGIA), TENSÃO 110V/220V AUTOMÁTICO, CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, RODAS PARA TRANSPORTE, ALÇA TELESCÓPICA PARA TRANSPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ALÇA FIXA SUPERIOR PARA TRANSPORTE, ENCAIXE PARA PEDESTAL, PÉS EMBORRACHADOS, SUBWOOFER 12??MAGNETO: 40 OZ (MV312), SUBWOOFER 10??MAGNETO: 40 OZ (MV310), BOBINA: 1.5''KSV, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80-18KHZ(-10DB), IMPEDÂNCIA: 4 OHM, POTENCIA RMS: 200W, POTENCIA PMPO: 3000W, DIMENSÕES: MV312 S/ EMBALAGEM: 51 X 34 X 28 CM (A X L X P), PESO BRUTO: 6,90 KGS, MICROFONE KS58 TIPO SMS8 P4 CABO CACHIMBO E BAG. ITENS INCLUSOS: 01 - CAIXA DE SOM ATIVA 12 MASTER VOICE MV312 BLUETOOTH USB BATERIA GRAVAÇÃO, 01 - CONTROLE REMOTO, 01 - TRIPE DE CAIXA KSR PRO, 01 - MICROFONE KS58, 01 - CABO XLR X P10 DE 3MTS, 01 - CACHIMBO DE MICROFONE, 01 - BAG MICROFONE DE COURINO.			
236135	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA BULK INK UNIDADE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA BULK INK VISOR LCD: TOUCH COLORIDO DE 2.4", TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PRECISIONCORE® 1S DE 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM, NORMAL: EM PRETO 15 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPM, AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: EM PRETO 6.5 ISO PPM E EM CORES 4.5 ISO PPM, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 250 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRAFICO, 10 ENVELOPES, CAPACIDADE ADF: 30 FOLHAS, SIMPLEX, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 5.000 PÁGINAS, CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N5, WI-FI DIRECT®5, ETHERNET (10/100 MBPS), TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI.	4,00	2.788,000	11.152,00
236136	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM MÉ UNIDADE TODO DE IMPRESSÃO LASER 50P IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM MÉTODO DE IMPRESSÃO LASER 50PPM IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER MULTIFUNCIONAL COM MÉTODO DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO, DISPLAY LCD TOUCHSCREEN DE NO MINIMO 5",VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSÃO 50 PPM, MEMÓRIA PADRÃO DE NO MINIMO 1GB, DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO,CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO OPTICA 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL COM BANDEJA PADRÃO: NO MINIMO 500 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: NO MINIMO 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA 250 FOLHAS, CONEXÃO PADRÃO GIGABIT ETHERNET, WIRELESS E HI-SPEED USB 2.0, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 A 400% , VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 150.000 PAGINAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA MARCAS DE REFERENCIAS: KYOCERA E BROTHER SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	9,00	4.100,000	36.900,00
236137	MONITOR 27"POLEGADAS UNIDADE	4,00	997,900	3.991,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TELA: 27" FHD ANTIRREFLEXO.
RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 75HZ. TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9.
TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS/ 8 MS. ILUMINAÇÃO: LED.
TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS. CONECTIVIDADE: 1 PORTA HDMI
1.4, 1 PORTA DISPLAYPORT 1.2, 1 PORTA

VALOR GLOBAL R\$ 103.251,58

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação inicia em **10 de abril de 2025 e encerra-se em 30 de outubro de 2025** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **103.251,58 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2024.
- 6.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações do Contratante:
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; fica designado a Sr^a **HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM**, CPF nº 651.XXX.XXX-53, de acordo com a Portaria de designação nº **121/2025-GP**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 1417.082441406.2.138 Manter as Ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família do Gov. Federal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 12.540,20, **Fonte de Recurso- 1660.**

Exercício 2025 Atividade 1417.082441405.2.134 Manter os Serviços Ofertados pelo CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 8.498,00, **Fonte de Recurso- 1660.**

Exercício 2025 Atividade 1416.081221315.2.106 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 14.170,90, **Fonte de Recurso- 1708;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2025 Atividade 1417.082441404.2.127 Manter o Programa Primeira Infância do SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.981,90, **Fonte de Recurso- 1660.**

Exercício 2025 Atividade 1417.082441406.2.138 Manter as Ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família do Gov. Federal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 29.978,19, **Fonte de Recurso- 1660.**

Exercício 2025 Atividade 1416.081221315.2.106 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 18.994,39, **Fonte de Recurso- 1708.**

Exercício 2025 Atividade 1417.082441404.2.128 Manter os Serviços do CRAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 8.988,00, **Fonte de Recurso- 1660.**

Exercício 2025 Atividade 1417.082441405.2.134 Manter os Serviços Ofertados pelo CREAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.100,00. **Fonte de Recurso- 1660.**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
--

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 10 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 09.358.626/0001-49
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: [Assinatura]

CPF: 986.559.652-00

2ª - NOME: [Assinatura]

CPF: 002.067.888-xx

